



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

##### Aviso n.º 17079/2012

###### Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Motonáutica, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. ([www.ipdj.pt](http://www.ipdj.pt)).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24322012

##### Aviso n.º 17080/2012

###### Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Remo, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. ([www.ipdj.pt](http://www.ipdj.pt)).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24342012

##### Aviso n.º 17081/2012

###### Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Tiro, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. ([www.ipdj.pt](http://www.ipdj.pt)).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24332012

##### Despacho n.º 16340/2012

Considerando que António Bessone Basto iniciou a sua carreira desportiva com a tenra idade de 3 anos, momento em que se inicia na prática da natação no Sport Algés e Dafundo, tendo realizado, com apenas 8 anos de idade, a sua primeira travessia do rio Tejo a nado;

Considerando que António Bessone Basto assumiu um papel de destaque na natação nacional, sagrando-se campeão e recordista na generalidade dos escalões, distâncias e estilos ao longo de vários anos, sendo de salientar os títulos que logrou obter de Campeão Ibérico 200 metros costas, 400 metros livres e 4x200 metros livres;

Considerando que, entre as dezenas de internacionalizações que António Bessone Basto foi obtendo ao longo da sua carreira desportiva na natação — a primeira das quais com apenas 12 anos de idade — são de sublinhar a representação de Portugal em dois jogos Luso-Brasileiros, no Europeu de Leipzig, em 1961, e nos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 1964;

Considerando que, em virtude da extraordinária carreira desportiva de António Bessone Basto na modalidade de natação, a Câmara Municipal de Oeiras e a Federação Portuguesa de Natação decidiram homenageá-lo com a realização de uma prova de natação de águas abertas — a Travessia António Bessone Basto do rio Tejo — a qual, atualmente na sua 7ª edição, é já uma prova de referência nesta modalidade em Portugal;

Considerando que, a par da natação, e tendo o elemento marítimo como denominador comum, António Bessone Basto destacou-se igualmente nas modalidades de pesca desportiva, pólo aquático — representando Por-

tugal em uma dezena de ocasiões — e pesca submarina — representando Portugal em mais de uma dezena de ocasiões e obtendo diversos títulos nacionais individuais e coletivos, bem como prestações internacionais de grande relevância;

Considerando que, além das modalidades acima referidas, António Bessone Basto alcançou uma notável carreira desportiva na modalidade de andebol, onde representou Portugal 45 vezes e conquistou, ao serviço do Sporting Clube de Portugal, 7 títulos de campeão nacional e 3 taças de Portugal;

Considerando que António Bessone Basto praticou ainda, de forma regular, as modalidades de rugby e de basquetebol, sendo de destacar a sua participação no Torneio Ibérico de rugby, ao serviço do Belenenses, e o título de campeão militar de basquetebol;

Considerando que a dedicação de António Bessone Basto ao desporto não se esgota nas modalidades acima referidas, tendo sido praticante regular igualmente das modalidades de judo, karaté, ginástica, hóquei, atletismo e ténis de mesa;

Considerando que a carreira desportiva de António Bessone Basto é reconhecida por todos como um modelo de abnegação e mérito, tendo sempre pautado o seu comportamento pelo respeito dos princípios da ética desportiva e do fair play;

Considerando que, ao longo da sua carreira desportiva, António Bessone Basto conquistou mais de 1500 medalhas e troféus nas mais diversas modalidades desportivas;

Considerando que a carreira desportiva de António Bessone Basto representa um dos exemplos maiores de ecletismo no desporto em Portugal de todos os tempos e que o mesmo alcançou, com a prática de uma dezena de modalidades nos termos descritos e a obtenção de notáveis resultados em quase todas, um patamar de excelência desportiva ao alcance de muito poucos, mesmo à escala mundial;

Considerando ainda que, através do Despacho n.º 194/ME/91, de 25 de outubro de 1991, publicado no Diário da República, II Série, n.º 262, de 14 de novembro de 1991, foi concedida a António Bessone Basto a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março;

Considerando que António Bessone Basto é inquestionavelmente uma das grandes referências do desporto nacional;

Determina-se:

É concedida a António Bessone Basto a medalha de honra ao mérito desportivo nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

12 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24362012

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 13795/2012

**Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais, cidade e concelho de Tomar, distrito de Santarém e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17 de dezembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a confirmação da classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP), do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais cidade e concelho de Tomar, distrito de Santarém bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Tomar, [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Geral do Património Cultural, no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

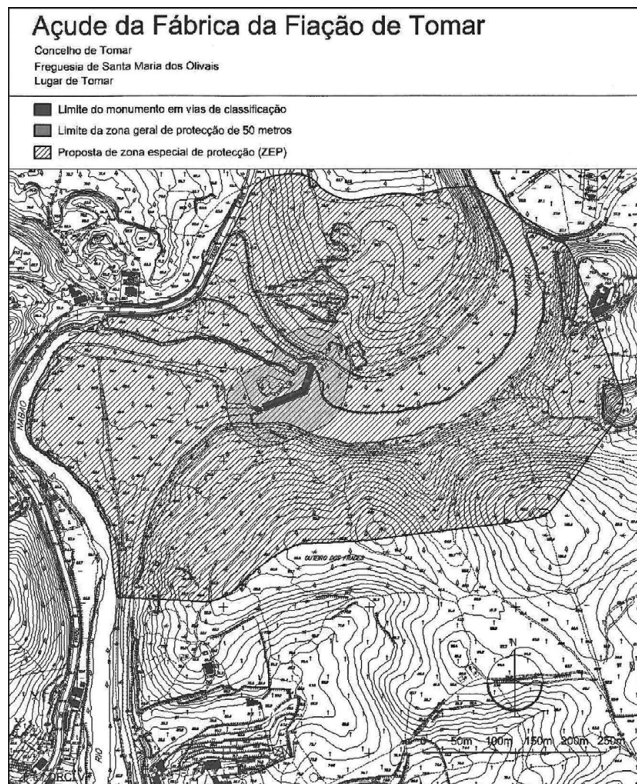
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção-Geral do Património Cultural, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — O Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.



206609369

**Anúncio n.º 13796/2012**

**Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25 de julho de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, distrito do Porto, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);  
b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);

c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, [www.cm-marco-canavezes.pt](http://www.cm-marco-canavezes.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

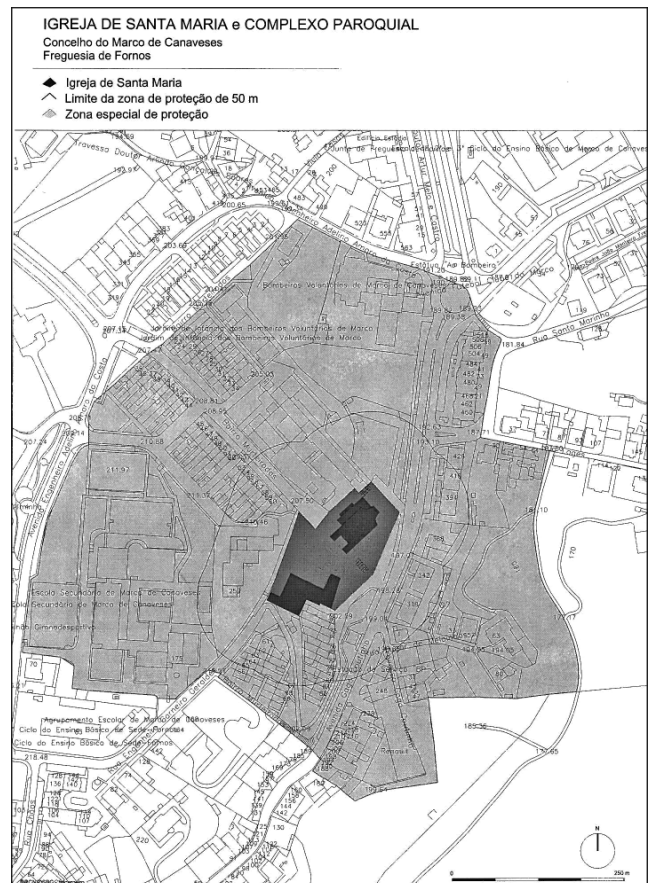
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora Geral, *Isabel Cordeiro*.



206609328

**Anúncio n.º 13797/2012**

**Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) dos monumentos megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, no concelho de Melgaço**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25 de julho de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Sítio de Interesse Público (SIP) os monumentos megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, no concelho de Melgaço, bem como a fixação de restrições nos termos do artigo 54.º do decreto-lei acima citado, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.